



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2021 – SME

REMOÇÃO DE DIRETORES - 2021

Dispõe sobre a Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar - 2021.

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei nº 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A remoção dos Diretores titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar será realizada sob organização e coordenação do Departamento Administrativo Educacional e Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS (Anexo I) expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, respeitando a classificação dos inscritos.

Art. 4º A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **12/07/2021 a 14/07/2021 das 9h às 15h**.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica (art. 30-A e 30-B da LC nº 67/2005). É de responsabilidade do inscrito a apresentação da sua Portaria de Estabilidade juntamente com sua inscrição, sendo documento obrigatório para efetivação da mesma.

Art. 6º Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição (Anexo II), com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

Art. 7º. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da Portaria de Estabilidade e a via original do ATS, com data base de 30 de junho de 2021, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

§1º No ATS deverá constar: Tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possui vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

I - A pontuação por tempo de serviço será constituída por meio da contagem de:

a) Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Página | 2

b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

§2º A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **05/07/2021 a 08/07/2021, das 09h às 15h**.

I - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC nº 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021**;

c) Diploma de Doutor (7 pontos);

d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);

e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);

f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);

g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021**;

h) Curso de Aperfeiçoamento à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021**.

II - Os títulos referentes às alíneas “b”, “g” e “h” do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de **01/07/2018 a 30/06/2021**.

III - Os títulos referentes à alínea “h” deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

IV - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);

b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

V - As cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação deverão ser anexadas ao ATS, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino para deferimento ou indeferimento das inscrições.

§3º Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação.

Art. 8º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 9º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia **16/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

I - As inscrições poderão ser indeferidas nos seguintes casos: requerimento de inscrição e ATS preenchidos de forma inadequada, apresentação de títulos em desconformidade com o disposto nesta instrução e se o candidato estiver impedido de participar do processo em conformidade com o parágrafo único, Art 5º desta Instrução Normativa;

II - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **19 e 20/07/2021 das 9h às 15h**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Página | 3

Art. 10. A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições será realizada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

III - DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 11. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as vagas potenciais:

I - Vagas iniciais: de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola.

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

Parágrafo único. No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

Art. 12. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 13. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação juntamente com esta instrução (Anexo III).

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 14. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o artigo 7º da presente instrução.

Parágrafo Único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 15. A classificação dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. Após a publicação da Classificação, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **23 e 26/07/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 17. A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **28/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 18. Efetivadas as publicações de que trata o artigo 17 desta Instrução, ocorrerá à fase da indicação das vagas.

V - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 19. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **28/07/2021**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 20. O candidato à remoção deverá indicar no dia **29/07/2021 das 9h às 15h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio (Anexo IV), o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação no prazo descrito no caput deste artigo.

§2º O candidato poderá indicar até 03 (três) Unidades Escolares que sejam de seu interesse considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola, não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Página | 4

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 21. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações, exceto quando caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

VI - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 22. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação respeitando para cada candidato:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição.

Parágrafo Único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 23. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia **02/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

Art. 24. Após a publicação do Resultado da Indicação do Processo de Remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **03 e 04/08/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 25. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia **06/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 26. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, sendo que o efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2022, podendo o referido início ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caso o interessado apresente impedimento legal para realizar pessoalmente atos do presente processo terá direito à representação por outrem desde que munido de procuração.

Art. 28. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como, das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 29. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 30. Compete ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial e enviar os mesmos para o e-mail das Unidades Escolares.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 28 de junho de 2021
Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

Anexo I - Atestado de Tempo de Serviço – ATS:

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/anexo-i-atestado-de-tempo-de-servico-ats.pdf>

Anexo II - Requerimento de inscrição:

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/anexo-ii-requerimento-de-inscricao.pdf>

Anexo III - Relação de vagas iniciais:

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/anexo-iii-relacao-de-vagas-iniciais.pdf>

Anexo IV - Planilha de indicação:

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/anexo-iv-planilha-de-indicacao.pdf>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Página | 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

P.A. 6.692/2020- Pregão Eletrônico nº 04/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPI's e outros equipamentos, destinados aos alunos, professores e servidores da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de sua Pregoeira, torna-se público o resultado de julgamento da amostra apresentada pela empresa provisoriamente vencedora do item 1 em seção pública do dia 20/10/2020, da seguinte forma:

DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 09.095.664/0001-56 teve a amostra APROVADA.

Cajamar, 25 de junho de 2021 – REGIS LUIZ LIMA DE SOUZA – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

P.A. 10.324/2020 - Pregão Presencial nº 34/2021

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para elaborar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGIRSU, aprovado pela Lei Municipal nº 1.632 de 2016, compreendendo: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para o gerenciamento de resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural, social e histórica, com controle social e sob a premissa do Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Prefeitura de Cajamar junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Julga procedente a Impugnação apresentada pela empresa FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP.

Cajamar, 28 de junho de 2021 – LEANDRO MORETTE ARANTES – SECRETARIO MUNICIPAL MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827